



CEETEPS
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA
Governo do Estado de São Paulo
Administração Central
Coordenadoria de Recursos Humanos

Ofício-Circular nº 001/2000=CRH

São Paulo, 04 de janeiro de 2000

Senhor(a) Diretor(a)

Considerando que após a **ATRIBUIÇÃO DE AULAS** para o exercício de 2000, é provável que **PROFESSORES**, tanto os **CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO**, como os de **PRAZO INDETERMINADO**, poderão ter redução de carga horária ou, sequer aulas atribuídas, em face da reorganização e redimensionamento das Unidades de Ensino, dos Concursos Públicos realizados, além de outros fatores que concorrem para a diminuição do número de aulas, de ordem superior comunicamos a Vossa Senhoria que deverão ser tomadas as seguintes providências:

I- PROFESSORES CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO

1- Se o docente, mesmo que aprovado e classificado em Concurso Público, **NÃO** tiver aulas atribuídas até a finalização da atribuição de aulas que ocorrerá no dia 02 de fevereiro de 2000, seu Contrato de Trabalho deverá ser rescindido, por término, nessa data, considerando-se o dia 01 de fevereiro de 2000 como último dia trabalhado, ou então quando se verificar uma das hipóteses abaixo:

- a**-ampliação de carga horária por professor contratado por prazo indeterminado da própria ou de outra Unidade de Ensino do CEETEPS;
- b**-cessar o motivo que deu causa à atribuição das aulas;
- c**-ocorrer a contratação de professor através de Concurso Público;
- d**-ocorrer o limite temporal disposto no artigo 445 da CLT;

II- PROFESSORES CONTRATADOS POR PRAZO INDETERMINADO

1-**TENDO** aulas atribuídas nada a providenciar;

2-**NÃO TENDO AULAS ATRIBUÍDAS** após concretizada a atribuição de aulas no dia 02 de fevereiro de 2000, deverá a Direção da Unidade de Ensino comunicar ao docente envolvido, por escrito, os motivos da inexistência de aulas, bem como, dar a ele 03(três) dias para manifestar-se sobre os motivos determinantes de sua **DISPENSA** (rescisão do Contrato de Trabalho). Tal comunicado, com a devida ciência e manifestação escrita do interessado, deverá fazer parte do seu processo de contratação, devendo a Unidade de Ensino, em seguida, processar a **RESCISÃO, SEM JUSTA CAUSA, DO CONTRATO DE TRABALHO** do professor, com todas as verbas rescisórias devidas.

Caso o docente se recuse a tomar ciência e expressar sua manifestação sobre os motivos determinantes da dispensa, o Diretor da Unidade de ensino, deverá, no ato, solicitar o testemunho de 02(duas) pessoas da negativa.

Registre-se, finalmente, que:

- a partir do exercício de 2000, nenhum docente poderá ser contratado sem que seja através de concurso público;
- o ano de 2000 é eleitoral e, em face de normas legais, contratações e admissões só serão possíveis de candidatos aprovados em concursos públicos realizados e **homologados até junho do supracitado ano.**

Eventuais dúvidas à respeito da aplicação do disposto no presente Ofício-Circular, deverão ser dirimidas junto à Seção de Movimentação de Pessoal - Telefone: 3327-3044/45.

Atenciosamente

ANTONIO CARLOS PAVANELLI
Coordenador